

PORTARIA Nº. 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 944
Protocolo nº 32269 Data 28/02/25
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

"Dispõe sobre a recomposição da Comissão Temporária Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Parauapebas."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/2018, do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a aprovação pelo COMASP da presente Portaria em reunião plenária ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Temporária Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas:

- a) Gildete Prates dos Santos – Fundação Bom Samaritano;
- b) José Luiz Castro da Cruz – Gabinete do Prefeito;
- c) Loidiane Telles da Silva – Trabalhadores do SUAS - NUCRESS;
- d) Pamella de Paula Pereira Cruz – Usuários do SUAS.

Art. 2º- A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Elaborar o regimento interno da XV Conferência;
- III. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência, respeitada a autonomia local e regional;
- IV. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;
- V. Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
- VI. Articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- VII. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência;

- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.
- IX. Acompanhar a realização das pré-conferências municipais, garantindo que essas atividades estejam alinhadas com os objetivos e a metodologia da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

Art. 3º- Para a operacionalização do Processo Conferencial, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:

- a) Da diretoria do COMASP;
- b) Secretaria Executiva do COMASP;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas – SEMAS.

Art. 4º- A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização do processo conferencial 2025.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços na área de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do COMASP.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam – se as disposições em contrário.



Naiara de Paula Santos
Presidente
Portaria nº 16/2023

I - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
 II - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA;
 III - Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD;
 IV - Serviço de Análise de Óbito - SAO.

§1º Excluem-se do Ponto Facultativo, os servidores que desenvolvem atividades administrativas em regime de Plantão ou Escala nas unidades supracitadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 006/2025

Protocolo: 32394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a recomposição da Comissão Temporária Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Parauapebas." A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/2018, do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e; CONSIDERANDO a aprovação pelo COMASP da presente PORTARIA em reunião plenária ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Temporária Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas:

- a) Gildete Prates dos Santos - Fundação Bom Samaritano;
- b) José Luiz Castro da Cruz - Gabinete do Prefeito;
- c) Loidiane Telles da Silva - Trabalhadores do SUAS - NUCRESS;
- d) Pamela de Paula Pereira Cruz - Usuários do SUAS.

Art. 2º- A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Elaborar o regimento interno da XV Conferência;
- III. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência, respeitada a autonomia local e regional;
- IV. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;
- V. Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
- VI. Articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- VII. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.
- IX. Acompanhar a realização das pré-conferências municipais, garantindo que essas atividades estejam alinhadas com os objetivos e a metodologia da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

Art. 3º- Para a operacionalização do Processo Conferencial, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:

- a) Da diretoria do COMASP;
- b) Secretaria Executiva do COMASP;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas - SEMAS.

Art. 4º- A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização do processo conferencial 2025.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços na área de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do COMASP.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nalara de Paula Santos

Presidente do Comasp

PORTARIA nº 16/2023

Protocolo: 32269

PORTARIA Nº. 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a recomposição da Comissão Temática Permanente de Norma e Avaliação."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere o Art. 17 e incisos do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO o art.16 da Resolução CNAS 237 de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros da Comissão Temática Permanente de Norma e Avaliação, previstas no art. 27 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação pelo COMASP da presente PORTARIA em reunião plenária ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a seguinte comissão permanente:

I - Comissão Temática Permanente de Norma e Avaliação:

- a) André de Souza Rocha - Trabalhadores do SUAS - SINSEPPAR;
- b) Fernando Erick Gomes de Figueiredo - Trabalhadores do SUAS - SINSEPPAR;
- c) José Luiz Castro da Cruz - Gabinete do Prefeito;
- d) Loidiane Telles da Silva - Trabalhadores do SUAS - NUCRESS;
- e) Maria Aparecida Santos Barbosa - Usuários do SUAS;
- f) Pamela de Paula Pereira Cruz - Usuários do SUAS.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nalara de Paula Santos

Presidente do Comasp

PORTARIA nº 16/2023

Protocolo: 32266

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 08/2025 - FUMDCAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, LOTE OU GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, Inciso I ou II da Lei 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/03/2025, ÀS 23h59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	fumdcap@parauapebas.pa.gov.br

DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada na Produção de Material Gráfico, destinados para uso na divulgação e realização das ações e campanhas educativas voltadas para defesa dos direitos da criança e do adolescente de Parauapebas, desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP).

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 2101

Projeto Atividade:08 243 4051 2.204 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de até R\$ 62.600,00 PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município (Portal da Prefeitura de Parauapebas), e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: fundcap@parauapebas.pa.gov.br, fazendo referência à DISPENSA, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados até as 23h59 do dia 07 de março de 2025.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), localizado na Rua 11 Nº 21, Chácara do Sol, Bairro Primavera, Parauapebas PA, no horário de 08h00 às 17h00.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Decreto, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade